

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ARC-001	07/06/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

EMENTA DA ATA DE DELIBERAÇÃO
DECISÃO LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL
ELEIÇÕES NO CRECI 4ª REGIÃO/MG

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 077/2024
- 1.2. Data: 07/06/2024
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 17h10min.
- 1.5. Luiz Cláudio Nasser Silva, Coordenador da Comissão Eleitoral Federal (CEF), e os membros José Augusto Tucci Nunes e Lúcio Flávio Vale da Silva, na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão para análise da decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 1017975-13.2024.4.01.0000 - MS n.º 1034019-92.2024.4.01.3400, referente às eleições no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 4ª Região - Estado de Minas Gerais (Creci 4ª Região/MG).

2. IDENTIFICAÇÃO DO CRECI

- 2.1. Eleição no Creci 4ª Região/MG, para composição de seu Conselho Pleno, para cumprimento de mandato eletivo de 01/01/2025 até 31/12/2027.
- 2.2. Número de vagas: 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo 27 para Conselheiro efetivo e 27 para Conselheiro suplente, de acordo com o art. 11 da Lei n.º 6.530/78.

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

- 3.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 e 5 da Ata de Deliberação, a Comissão Eleitoral Federal, à unanimidade, RESOLVE:

I. Interpretar circunstancialmente a decisão “id 419417257” e, assim, não anular o processo eleitoral porque, além de ser decisão *extra petita*, contraria frontalmente os interesses de todas as partes, em especial os dos agravantes, que somente pleitearam a marcação de nova eleição com a participação da chapa da qual fazem parte;

II. Suspender, até o trânsito em julgado do MS n.º 1034019-92.2024.4.01.3400, o resultado da apuração da coleta de votos nas eleições no Creci 4ª Região/MG, iniciadas às 00:00h do dia 04 de junho de 2024 e finalizadas às 20:00 horas do mesmo dia, consubstanciado na ATA DE APURAÇÃO ELEITORAL.

III. Homologar o registro da chapa “CRECI MG EVOLUÇÃO PARTICIPATIVA”, nos termos do artigo 29 das Normas Eleitorais, para participar das eleições no Creci 4ª Região/MG;

IV. Registrar provisoriamente, sem homologação, a chapa “CRECI RENOVADO, CORRETOR VALORIZADO!”, para participar das eleições no Creci 4ª Região/MG.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ARC-001	07/06/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

V. Estabelecer nova data para eleições no Creci 4ª Região/MG, para composição de seu Conselho Pleno, conforme a seguir:

- a) **Data da eleição: 27 de junho de 2024**, quinta-feira;
- b) **Local de votação:** a votação será realizada exclusivamente de forma virtual (pela Internet), por meio do site **www.votacreci.com.br**, com acesso ao ambiente de votação mediante uso de senha individual ou da conta Gov.BR;
- c) **Horário da votação: a partir da 00:00 horas, 27 de junho de 2024, até às 20:00 horas, horário de Brasília/DF**, com a realização prévia de nova zerézima da urna coletora de votos.

VI. Determinar ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Creci 4ª Região/MG que deem ampla divulgação à data do novo pleito.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS CHAPAS

4.1. Em atendimento à decisão judicial em sede de tutela de urgência antecipada recursal, a Comissão Eleitoral Federal:

I. Homologa, nos termos do artigo 29 das Normas Eleitorais, para participar das eleições no Creci 4ª Região/MG, o registro da Chapa nº 1 - "CRECI MG EVOLUÇÃO PARTICIPATIVA";

II. Registra provisoriamente, sem homologação, para participar das eleições no Creci 4ª Região/MG, a chapa nº 2 - "CRECI RENOVADO, CORRETOR VALORIZADO!".

4.2. O registro é provisório porque ainda não foi decidido judicialmente o mérito da decisão administrativa que resultou na decretação da inelegibilidade de candidatos e no indeferimento do requerimento de registro da chapa "CRECI RENOVADO, CORRETOR VALORIZADO!".

4.3. Os candidatos estão nominados na Relação Nominal de Candidatos de cada chapa, anexadas e parte integrante desta Ata.

5. PUBLICAÇÃO


5.1. O Coordenador determinou a publicação desta Ementa no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 4ª Região/MG. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 18h37min do mesmo dia.



Luiz Cláudio Nasser Silva



José Augusto Tucci Nunes



Lúcio Flávio Vale da Silva